



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

#### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 009/2023.**

**Ementa:** "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO A OSVALDO DOS SANTOS".

**Relatora:** ZENILDA LEMOS

#### **1. Relatório.**

A proposição em análise tem o escopo de homenagear OSVALDO DOS SANTOS pelas relevantes ações sociais prestados à comunidade Canoinhense.

#### **2. Fundamento e Voto do Relator.**

A Lei Orgânica do Município e o próprio Regimento Interno da Câmara de Vereadores dão suporte legal à proposta, não havendo nada que impeça sua regular tramitação.

Detendo-nos em análise do Projeto de Resolução em epígrafe, verificamos que a legislação Municipal dispõe:

#### Regimento Interno – RI:

"Art. 92 (...)

§ 4º. Fica regulamentado o Art. 26, XVIII, da Lei Orgânica do Município, sendo instituídas as seguintes homenagens:

I - Título de Cidadão Honorário - concedido a pessoa que não seja natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

II - Título de Cidadão Benemérito - concedido a pessoa natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

III - Placa de Amigo de Canoinhas - concedido a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços a comunidade Canoinhense.

IV - Requerimento para Moção de agradecimento ou de parabenização.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

---

V - Requerimento para voto de pesar."

#### Lei Orgânica do Município – LOMC:

"Art. 26 - Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições:

XVIII - conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de 1/3 (um terço), aprovada por 2/3 (dois terços);"

#### 3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, presentes os Vereadores que a compõe, à vista do Voto da Vereadora Relatora, usando aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Resolução n.º 009/2023, diante do que encaminha a proposta ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. ZENILDA LEMOS  
Presidente

VER. WILLIAN GODOY  
Vice-Presidente

VER. GILMAR MARTINS  
Membro